



## EDITAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2026**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
Processo Administrativo nº 3351/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO (FMEB), Inscrito no CNPJ Nº 30.780.129/0001-20, com sede à Av. Araguaia, nº 183, Qd 05, Lt 04, Setor Canadá, Acreúna-GO, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<b>DIA 01/06/2026, ÀS 17:00 HORAS</b>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:dispensaacreuna@gmail.com">dispensaacreuna@gmail.com</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1</a>

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de tapume metálico para atender a Escola Municipal Militarizada Tia Lourdes**, de acordo com os quadros constantes nos anexos I e II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.1.1.2 **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**

### 2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2026, na classificação descrita no Anexo I deste Edital.

### 3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$33.572,00** (trinta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais).

### 4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE



## **HABILITAÇÃO:**

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

### 4.2. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7. Demais documentos exigidos no Anexo I;

### 4.3. **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder VALOR TOTAL, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## **5.0 DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.



5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Acreúna-GO, 26 de maio de 2026.

**DAIANE CONSTANTINO DA SILVA**  
Agente de Contratação



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA NATUREZA DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

**1.1** Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de tapume metálico para atender a Escola Municipal Militarizada Tia Lourdes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Despesa de acordo com a Lei 14.133/2021 ART 75 inciso II.

**1.2** São **estimados** para a presente contratação os quantitativos e valores abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Total
01	Fabricação e instalação de tapume metálico tamanho 2,10 de altura e 65 mts linear; sendo fabricado com telha trapezoidal em aço Galvanizado.	<b>R\$ 33.572,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 33.572,00</b>

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

**2.1** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Acreúna, necessita de Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de tapume metálico tamanho de 140,00 m<sup>2</sup> para atender a Escola Municipal Militarizada Tia Lourdes. A contratação para fabricação e instalação de tapumes metálicos destinados à utilização como garagem nas dependências da escola justifica-se pela necessidade de garantir maior organização, segurança e proteção dos veículos utilizados. A ausência de um espaço adequado para estacionamento e proteção desses veículos pode ocasionar exposição às intempéries, além de aumentar o risco de danos materiais. A implantação de uma estrutura em tapume metálico possibilitará a delimitação adequada da área, proporcionando maior controle do espaço físico e contribuindo para a conservação dos bens patrimoniais do Município. O fornecimento/prestação de serviço é de suma importância para a Educação do município, pois este serviço trará agilidade no acesso ao espaço reservado para organização e necessidades da secretaria de educação.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**3.1** A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.



**3.2** A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) na prestação de serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

#### **4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**4.1** A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrante do processo.

<b>Dotação Orçamentária</b>					
<b>Ano</b>	<b>Status</b>	<b>Ficha</b>	<b>Elemento</b>	<b>Especificação</b>	
2026	Ativo	0580	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO	
<b>Subelemento</b>				<b>Fonte</b>	<b>Destino recurso</b>
24 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				1.01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	000 RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOS ANTERIORES
<b>Historico</b>					
-					
<b>Ano</b>	<b>Status</b>	<b>Ficha</b>	<b>Elemento</b>	<b>Especificação</b>	
2026	Ativo	0580	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO	
<b>Subelemento</b>				<b>Fonte</b>	<b>Destino recurso</b>
24 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				1.15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	049 Transferência do Salário Educação

#### **6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DA EXECUÇÃO**

**6.1** Os serviços deverão ser executados em até 10(dez) dias após o envio da ordem de fornecimento;

**6.2** Os serviços deverão ser executados na Escola Municipal Militarizada Tia Lourdes” - Av. Miguel Gomes Sobrinho, 347 - St. Canada, Acreúna – GO.

**6.3** A contratada deverá obedecer as normas técnicas vigentes (ABNT) e de segurança do trabalho (NR-18) durante a montagem;



**6.4 Será exigido da empresa vencedora a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a execução/ instalação do tapume;**

**6.5** Todo a mão de obra e material serão por conta da contratada - “empreitada Global”.

## **7. VIGÊNCIA**

**7.1** Não haverá formulação de contrato, por ser prestação única do serviço.

## **8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**8.1** Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

**8.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**8.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1** Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os objetos entregues/executados;

**9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4** Manter, durante toda a execução do procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas;

**9.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar;

**9.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

**9.7** Responsabilizarem-se pela estabilidade da estrutura temporária;

**9.8** Obedecer as normas técnicas vigentes (ABNT) e de segurança do trabalho (NR-18) durante a montagem;

**9.9** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a execução/ instalação do tapume;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1** Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

**10.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**11.1** A nota fiscal deverá ser emitida para o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO**, Inscrito no CNPJ Nº 30.780.129/0001-20, com sede à Av. Araguaia, nº 183, Qd 05, Lt 04, Setor Canadá, Acreúna-GO. CEP: 75960-000.

**11.2** A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com as regras de retenções dispostas na Instrução Normativa da RFB- Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal e atesto pelo setor competente, em conformidade com os procedimentos normais de pagamento



do Governo Municipal de Acreúna, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

**12.2** A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital e exigidos no item 6 deste Termo.

**12.3** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA;

**12.4** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

### **13. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

**13.1** A Nota de empenho substituirá o contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

**13.2** A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

**13.3** Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

**13.4** O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**14.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da



execução, e de tudo dará ciência à Administração;

**14.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

**14.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**14.4** O fiscal do contrato/procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **15. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÃO**

**15.1** No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

**15.2** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

## **16. SANÇÕES**

**16.1** As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório;

## **17. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**17.1** A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto nº 007/2025 em seu item 207 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

**17.2** Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

**Verusca Arantes Silva Pires**

Secretária de Educação e  
Gestora do FUNDEB e FMEB  
Decreto 021/2025

## ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2026  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de tapume metálico para atender a Escola Municipal Militarizada Tia Lourdes.

PROPOSTA:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Total
01	Fabricação e instalação de tapume metálico tamanho 2,10 de altura e 65 mts linear; sendo fabricado com telha trapezoidal em aço Galvanizado.	
<b>TOTAL</b>		

Validade da Proposta 60 dias;

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Razão social e Nº do CNPJ:      Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme os critérios estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_/GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Obs.: \_\_\_\_\_  
Identificação, assinatura do representante legal